FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA:15012534000105
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA:15012534000105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Rubrica
Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE059-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240054

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Vinte e Dois de Março nº 915 , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Eletrônico para Registro de Preços n° PE059/2023-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 172 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 173 Rubrica Rubrica

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PE059-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 174
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica
Rubrica

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 175 Rubrica

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 176 Rubrica

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 177 Rubrica

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº PE059-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 24 de Janeiro de 2024

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234 Assinado de forma digital por JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE

N. M. SANTOS GRAFICA:0309063 7000104 Assinado de forma digital por N. M. SANTOS GRAFICA:03090637000104 Dados: 2024.01.24 11:18:45 -03'00'

N.M. SANTOS GRAFICA-ME
C.N.P.J. nº 03.090.637/0001-04
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 178 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 178 Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE059-2023-SRP.

Empresa: N.M. SANTOS GRAFICA-ME; C.N.P.J. nº 03.090.637/0001-04, estabelecida à Avenida do Ouro n.06, Aeroporto, Tucumã PA, (94)
3433-1509, representada neste ato pelo Sr(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS, C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAPA DE PROCESSO F-4 TAM:44,5X31,5CM - PAPEL CARTOLINA 180G BRANCA - IMPRESSÃO 4/0 CORES(COLORIDO FRENTE)COM VINCO.	UNIDADE	20,000.00	1,900	38.000,00
00060	IMPRESSO F- 32 50X2 AUTO COPIATIVO IMPRESSÃO AZUL REI BRILHO - 16X22 BLOCOS COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO PAPEL 75G PICOTADO NA CABEÇA, NUMERADO	BLOCO	500.00	2,100	1.050,00
00051	IMPRESSO AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO - IMPRESSO AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO F-16 11X14.5CM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, 1° VIA PAPEL SUFIT 56G, 2° VIA PAPEL JORNAL 50G NUMERADO IMPRESSÃO UMA COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS) PICOTADO NA CABEÇA.	BLOCO	500.00	0,500	250,00
00052	IMPRESSO F-16 25X5-IMPRESSÃO PRETA NUMERADA COM ACABAMENTO - IMPRESSO F-16 25X5-IMPRESSÃO PRETA NUMERADA COM ACABAMENTO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAPA SERÁ NA CARTOLINA 150 G, CONTRA CAPA SERÁ NA CARTOLINA 150 G SERÁ MAIOR PARA PODER SERVIR DE APOIO NA HORA DA ESCRITAS SEM IMPRESSÃO. ALEM DAS 3 VIAS CARBONADAS O MIOLO IRÁ COM MAIS 2 FOLHAS FIXADAS CONTENTO INFORMAÇÃO SOBRE O BLOCO	BLOCO	600.00	0,500	300,00
00053	IMPRESSO TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPRESSÃO PRETO - IMPRESSO TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPRESSÃO PRETO FRENTE, 1° VIA PAPEL SUFIT 56G, 2° VIA PAPEL JORNAL 50G IMPRESSÃO UMA COR, PICOTADO NA CABEÇA.	BLOCO	100.00	0,650	65,00
00009	CARIMBO AUTOMÁTICO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM : 14X38mm -	UNIDADE	300.00	21,000	6.300,00
00010	CARIMBO AUTOMÁTICO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM : 18X47mm -	UNIDADE	200.00	24,000	4.800,00
00011	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO - AUTO ENTINTADO TAM: 40X60mm -	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00012	CARIMBO PROTOCOLO REDONDO - AUTO ENTINTADO TAM: 30 mm --	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00014	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 14X38mm -	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00015	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 18X47mm -	UNIDADE	200.00	18,100	3.620,00
00019	ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS -- ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CAPA DURA COM UMA IMPRESSÃO EM HOT ESTAMPING	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00020	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA TAM: A4 - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CAPA PVC SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	300.00	6,100	1.830,00
00021	CRACHA PAPEL COUCHÊ 180G - TAM 15X12 (COM CORDÃO BARBANTE) -	UNIDADE	200.00	1,100	220,00
00022	CRACHA PVC - TAM 8,6 x 5,5cm(COM SUPORTE E COM CORDÃO) -	UNIDADE	400.00	1,220	488,00
00042	ADESIVO VINIL LEITOSO - EM PVC TAM 80x50 CM - ADESIVO VINIL LEITOSO - EM PVC TAM 80x50 CM - IMPRESSÃO DIGITAL COM (CHEQUE SIMBOLICO)	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
00043	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 1 0x0.5 CM - ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 10x0.5 CM - IMPRESSÃO DIGITAL (PARA TROFÉU DE CAMPEÃO)	UNIDADE	300.00	0,800	240,00
00047	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 0 .5x 0.5 CM - ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 0.5x 0.5 CM - IMPRESSÃO DIGITAL (PARA APLICAÇÃO EM MEDALHAS)	UNIDADE	600.00	0,950	570,00
00054	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 25x40 CM - IMPRESSÃO DIGITAL -	UNIDADE	400.00	0,600	240,00
00055	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 20x40 CM - IMPRESSÃO DIGITAL -	UNIDADE	400.00	0,350	140,00
00039	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 30x21 CM - IMPRESSÃO DIGITAL -	UNIDADE	50.00	17,000	850,00
00027	BANNER EM LONA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO,	METRO QUADRA	200.00	48,000	9.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 148
Rubrica

	BASTONETES E PONTEIRAS -				
00028	FAIXA DE LONA 280G -IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO,	METRO QUADRA	200.00	48,000	9.600,00
	BASTONETES E PONTEIRAS -				
00029	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO ADESIVO LEITOSO-	METRO QUADRA	200.00	100,000	20.000,00
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM DUPLA FACE INCLUSO.				
00030	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO -	METRO QUADRA	200.00	190,000	38.000,00
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPECIFICADAS.				
00031	PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 440G -	METRO QUADRA	200.00	148,500	29.700,00
	PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.				
00032	PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 280G -	METRO QUADRA	200.00	34,000	6.800,00
	PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE.				
00034	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO MANUAL - COM ILHÓS -	METRO QUADRA	80.00	14,000	1.120,00
00056	PLACA LOMBADA 60X40CM --	UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00
	PLACA LOMBADA 60X40CM - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.				
00057	PLACA PARE 40CM REDONDO --	UNIDADE	60.00	48,000	2.880,00
	PLACA PARE 40CM REDONDO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.				
00040	PLOTAGEM DE VEICULOS --	METRO QUADRA	600.00	200,000	120.000,00
	PLOTAGEM DE VEICULOS - EM ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO INCLUSO.				
00037	ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM:9X3 -	UNIDADE	50.00	2.800,000	140.000,00
	ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM: 9X3 - EM ESTRUTURA METALICA 30X20#18 COM APLICAÇÃO DO ZINCO				
				VALOR TOTAL R$	455.623,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 180 Rubrica

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE059-2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240099

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Vinte e Dois de Março nº 915 , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Eletrônico para Registro de Preços n° PE059/2023-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMURB E SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 121 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 34 Rubrica

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 368 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 384 Rubrica

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PE059-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 183 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 368 Rubrica

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 384 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 390 Rubrica

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 321 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 125 Rubrica

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 186 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 322 Rubrica

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços nº PE059-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 24 de Janeiro de 2024

JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234
Assinado de forma digital por JOAO CLEBER DE SOUZA TORRES:20683448234

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE

N. M. SANTOS GRAFICA:03090637000104
Assinado de forma digital por N. M. SANTOS GRAFICA:03090637000104
Dados: 2024.01.24 11:18:45 -03'00'

N.M. SANTOS GRAFICA-ME
C.N.P.J. nº 03.090.637/0001-04
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 181 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 3.72 Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE059-2023-SRP.

Empresa: N.M. SANTOS GRAFICA-ME; C.N.P.J. nº 03.090.637/0001-04, estabelecida à Avenida do Ouro n.06, Aeroporto, Tucumã PA, (94)
3433-1509, representada neste ato pelo Sr(a). NAGIB MORAIS DOS SANTOS, C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAPA DE PROCESSO F-4 TAM:44,5X31,5CM - PAPEL CARTO LINA 180G BRANCA - IMPRESSÃO 4/0 CORES(COLORIDO FRENTE)COM VINCO.	UNIDADE	20,000.00	1,900	38.000,00
00060	IMPRESSO F- 32 50X2 AUTO COPIATIVO IMPRESSÃO AZUL REI BRILHO - 16X22 BLOCOS COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO PAPEL 75G PICOTADO NA CABEÇA, NUMERADO	BLOCO	500.00	2,100	1.050,00
00051	IMPRESSO AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO - IMPRESSO AUTORIZAÇÃO DE SEPULTAMENTO F-16 11X14.5CM IMPRESSÃO PRETO FRENTE, 1° VIA PAPEL SUFIT 56G, 2° VIA PAPEL JORNAL 50G NUMERADO IMPRESSÃO UMA COR, (BLOCO COM 100 FOLHAS) PICOTADO NA CABEÇA.	BLOCO	500.00	0,500	250,00
00052	IMPRESSO F-16 25X5-IMPRESSÃO PRETA NUMERADA COM AC ABAMENTO - IMPRESSO F-16 25X5-IMPRESSÃO PRETA NUMERADA COM ACABAMENTO. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAPA SERÁ NA CARTOLINA 150 G, CONTRA CAPA SERÁ NA CARTOLINA 150 G SERÁ MAIOR PARA PODER SERVIR DE APOIO NA HORA DA ESCRITAS SEM IMPRESSÃO. ALEM DAS 3 VIAS CARBONADAS O MIOLO IRÁ COM MAIS 2 FOLHAS FIXADAS CONTENTO INFORMAÇÃO SOBRE O BLOCO	BLOCO	600.00	0,500	300,00
00053	IMPRESSO TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPR ESSÃO PRETO - IMPRESSO TERMO DE INTIMAÇÃO F-16 20X15CM 50X2 IMPRESSÃO PRETO FRENTE, 1° VIA PAPEL SUFIT 56G, 2° VIA PAPEL JORNAL 50G IMPRESSÃO UMA COR, PICOTADO NA CABEÇA.	BLOCO	100.00	0,650	65,00
00009	CARIMBO AUTOMÁTICO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM : 14X38mm -	UNIDADE	300.00	21,000	6.300,00
00010	CARIMBO AUTOMÁTICO ASSINATURA - AUTO ENTINTADO TAM : 18X47mm -	UNIDADE	200.00	24,000	4.800,00
00011	CARIMBO AUTOMATICO QUADRADO - AUTO ENTINTADO TAM: 40X60mm -	UNIDADE	200.00	34,000	6.800,00
00012	CARIMBO PROTOCOLO REDONDO - AUTO ENTINTADO TAM: 30 mm --	UNIDADE	100.00	18,000	1.800,00
00014	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 14X38mm -	UNIDADE	200.00	12,000	2.400,00
00015	REFIL PARA CARIMBO - AUTO ENTITNADO TAM: 18X47mm -	UNIDADE	200.00	18,100	3.620,00
00019	ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS -- ENCADERNAÇÃO TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CAPA DURA COM UMA IMPRESSÃO EM HOT ESTAMPING	UNIDADE	200.00	10,000	2.000,00
00020	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA TAM: A4 - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL CAPA E CONTRA CAPA TAM: A4 APOSTILA ATÉ 200 PAGINAS - CAPA PVC SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	300.00	6,100	1.830,00
00021	CRACHA PAPEL COUCHÊ 180G - TAM 15X12 (COM CORDÃO B ARBANTE) -	UNIDADE	200.00	1,100	220,00
00022	CRACHA PVC - TAM 8,6 x 5,5cm(COM SUPORTE E COM COR DÃO) -	UNIDADE	400.00	1,220	488,00
00042	ADESIVO VINIL LEITOSO - EM PVC TAM 80x50 CM - ADESIVO VINIL LEITOSO - EM PVC TAM 80x50 CM - IMPRESSÃO DIGITAL COM (CHEQUE SIMBOLICO)	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
00043	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 1 0x0.5 CM - ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 10x0.5 CM - IMPRESSÃO DIGITAL (PARA TROFÉU DE CAMPEÃO)	UNIDADE	300.00	0,800	240,00
00047	ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 0 .5x 0.5 CM - ADESIVO VINIL LEITOSO + RECORTE ELETRÔNICO - TAM 0.5x 0.5 CM - IMPRESSÃO DIGITAL (PARA APLICAÇÃO EM MEDALHAS)	UNIDADE	600.00	0,950	570,00
00054	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 25x40 CM - IMPRESSÃO D IGITAL -	UNIDADE	400.00	0,600	240,00
00055	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 20x40 CM - IMPRESSÃO D IGITAL -	UNIDADE	400.00	0,350	140,00
00039	ADESIVO VINIL LEITOSO - TAM 30x21 CM - IMPRESSÃO D IGITAL -	UNIDADE	50.00	17,000	850,00
00027	BANNER EM LONA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO,	METRO QUADRA	200.00	48,000	9.600,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 388 Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 3.44 Rubrica

00028	BASTONETES E PONTEIRAS - FAIXA DE LONA 280G -IMPRESSÃO DIGITAL COM CORDÃO,	METRO QUADRA	200.00	48,000	9.600,00
00029	BASTONETES E PONTEIRAS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO ADESIVO LEITOSO-	METRO QUADRA	200.00	100,000	20.000,00
00030	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DO ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM DUPLA FACE INCLUSO. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO -	METRO QUADRA	200.00	190,000	38.000,00
00031	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPECIFICADAS. PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 440G -	METRO QUADRA	200.00	148,500	29.700,00
00032	PAINEL BANDEJA - EM METALON 20X20#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE. PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 280G -	METRO QUADRA	200.00	34,000	6.800,00
00034	PAINEL BANDEJA - EM METALON 15X15#20 COM APLICAÇÃO DA LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS VILAS, DISTRITOS E SEDE. LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO MANUAL - COM ILHÓS -	METRO QUADRA	80.00	14,000	1.120,00
00056	PLACA LOMBADA 60X40CM -- PLACA LOMBADA 60X40CM - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.	UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00
00057	PLACA PARE 40CM REDONDO -- PLACA PARE 40CM REDONDO - EM CHAPA 20 DE FERRO COM APLICAÇÃO DO ADESIVO REFLETIVO NAS CORES ESPERCIFICAS.	UNIDADE	60.00	48,000	2.880,00
00040	PLOTAGEM DE VEICULOS -- PLOTAGEM DE VEICULOS - EM ADESIVO LEITOSO IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO INCLUSO.	METRO QUADRA	600.00	200,000	120.000,00
00037	ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM:9X3 - ESTRUTURA PARA OUTDOOR TAM: 9X3 - EM ESTRUTURA METALICA 30X20#18 COM APLICAÇÃO DO ZINCO	UNIDADE	50.00	2.800,000	140.000,00
				VALOR TOTAL R$	455.623,00